

O DIREITO À GARANTIA NO EMPREGO E O AVISO PRÉVIO

SILMARA CRISTINA CALDEIRA
(Curso De Direito - FACNOPAR)
Orientador: Evandro Ibanez Dicati

O contrato de trabalho por prazo indeterminado, ou seja, sem data específica para terminar depende da apresentação, por aquele que não mais deseja mantê-lo, de um aviso de sua extinção. Este período de tempo é denominado pela legislação e pela doutrina como aviso prévio, que no direito do trabalho tem o período mínimo de 30 dias. Ocorre que, algumas circunstâncias legais impedem que o empregador promova a extinção do contrato de trabalho, situações estas chamadas de garantias no emprego. O presente trabalho tem como propósito fazer um estudo do aviso prévio e de algumas causas e circunstâncias de garantia do emprego, demonstrando que aviso prévio é incompatível, em certas ocasiões, com algumas causas de garantia de emprego. A escolha do tema é fruto de interesse pessoal da acadêmica tendo em vista o fato de atuar na área de Departamento Pessoal e ser este um assunto de muitas dúvidas e divergências por parte de empregados e empregadores, quanto à sua aplicação prática, além de ser este, motivo de debate no Direito do Trabalho. Pretende o presente estudo colaborar para a discussão acerca da possibilidade, do empregado que em certos casos adquire estabilidade no curso do aviso prévio, o que vem contra ao entendimento jurisprudencial majoritário. Analisar as várias interpretações jurisprudenciais e correlatas doutrinas de renomados autores do âmbito trabalhista acerca das possibilidades de estabilidade no curso do aviso prévio. O objetivo principal será analisar a possibilidade da garantia de emprego no decorrer do aviso prévio, tendo como objetivos específicos comentar as orientações jurisprudenciais e doutrinárias que tecem sobre a estabilidade no curso do aviso prévio, identificar os casos em que a estabilidade provisória no curso do aviso prévio é possível, diferenciando Estabilidade de Garantia de emprego. Para o desenvolvimento do presente trabalho será utilizado o método hipotético-dedutivo, uma vez que não se limita a generalização com o empírico das observações segue o caminho das teorias e leis. Como os resultados podem deduzir e fazer previsões, que podem ser confirmadas ou negadas, quando não consegue mostrar o que pode falsear a hipótese, tem-se uma corroboração.

Palavras-chaves: aviso-prévio; estabilidade; garantia.